

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito**

LÍNGUA PORTUGUESA

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
M01_1-1 / M01_2-1 / M01_3-1	A expressão “já que” é classificada como uma conjunção explicativa, podendo assumir um viés de causa, a depender da interpretação do interlocutor. Ela pode indicar, por exemplo, a justificativa de algo, o que acontece na crônica apresentada.	Indeferido	Gabarito mantido
M01_1-2 / M01_2-2 / M01_3-2	Por receber uma flexão de plural e por vir antecedida de determinante (“Muitos”), a conjunção “já que” se transforma em um substantivo, significando, por exemplo, “muitas justificativas depois”.	Indeferido	Gabarito mantido
M01_1-3 / M01_2-3 / M01_3-3	Após análise, decide-se por indeferir os recursos, tendo em vista a justificativa abaixo. garibada (gua.ri.ba.da) sf. 1. <i>Bras. Pop.</i> Melhora que se dá à aparência de alguém ou de algo: <i>O cirurgião deu uma garibada no rosto da atriz.</i> (https://aulete.com.br/garibada)	Indeferido	Gabarito mantido
M01_1-5 / M01_2-5 / M01_3-5	No trecho apresentado, a palavra “como” indica que a essência de eucalipto e a toalhinha branca assumiram, no contexto, o estatuto (estado, <i>status</i>) de presentes,	Indeferido	Gabarito mantido

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito**

	de mimos, e não de objetos comuns, por exemplo. https://dicionario.priberam.org/como (VER ACEPÇÕES 4 E 13) estatuto (es·ta·tu·to) substantivo masculino 1. Decreto, lei. 2. Regra ou norma de funcionamento. = REGULAMENTO <u>3. Condição ou situação de uma pessoa ou entidade.</u> "estatuto", in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2024, https://dicionario.priberam.org/estatuto.		
M01_1-6 / M01_2-6 / M01_3-6	A interpretação da construção da sauna como resultado de uma vontade súbita pode ser vista no segundo e no terceiro parágrafos: E foi assim que começou a saga do nosso amigo, 15 anos atrás. Morador do bairro Sudoeste desde os primeiros dias, decidiu fazer uma reforma no apartamento. Não precisava, mas “<u>já que...</u>” <u>(olha ele aí) um amigo tinha terminado uma obra, aproveitou o arquiteto.</u>	Indeferido	Gabarito mantido

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito**

	<u>E “já que...” (de novo!) faria um projeto, pediu para acrescentar uma sauna na área da piscina da cobertura. Coisa simples.</u> Os amigos estranharam. Nunca o viram numa sauna antes. <u>Mas era um capricho, e com esses desejos repentinos não se discute;</u> e “já que...” (mais uma vez) existia uma pequena casa de máquinas no local, seria moleza.		
M01_1-8 / M01_2-8 / M01_3-8	O termo entre as vírgulas explica a expressão “Telescópio Espacial James Webb (JWST)”, acrescentando-lhe uma informação que pode ser dispensada, caso seja de intenção do enunciador – característica dos termos acessórios da oração, tais como o apostro.	Indeferido	Gabarito mantido
M01_1-10 / M01_2-10 / M01_3-10	No período “Some à ecologia os avanços recentes da biologia celular, da estatística, da geografia e, principalmente, da ciência de dados.”, há uma enumeração de adjuntos adnominais, ou seja, há uma coordenação de elementos de mesma função sintática. Contudo, existe um par de vírgulas nesse período que isola um adjunto adverbial com intenção de realce, o que não foi indicado pela alternativa dada como resposta à questão.	Deferido	Anulada
M01_1-11 / M01_2-11 / M01_3-11	A palavra “muito”, em destaque no texto da questão, foi empregada como um advérbio de intensidade, e, tal como os demais membros dessa classe morfológica, é invariável, ou seja, não	Indeferido	Gabarito mantido

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito**

	recebe flexões verbais ou nominais, diferentemente dos demais vocábulos grifados no excerto – um adjetivo, uma forma nominal de particípio e um substantivo abstrato.		
M01_1-12 / M01_2-12 / M01_3-12	A alternativa D está correta, uma vez que é preciso separar o vocativo “Menina” com vírgula, além de o próprio substantivo ser corrigido para a grafia com E. Por sua vez, o verbo “acreditar” precisa ser flexionado na segunda pessoa do singular, a fim de concordar com o pronome TU. Por fim, dada a expressão do cão no meme, percebe-se que ele tenta disfarçar com uma pergunta direta a seu interlocutor, o que valida o uso de um ponto de interrogação para finalizar o período.	Indeferido	Gabarito mantido
M01_1-13 / M01_2-13 / M01_3-13	O verbo “tornar-se” liga o predicativo “emblemático” ao sujeito “O baile da Ilha Fiscal”. Por sua vez, o verbo “descrever” exige um objeto direto no contexto (“uma grande celebração”), o que lhe confere o estatuto de verbo significativo com transitividade incompleta, necessitando, assim, de um complemento que satisfaça suas exigências sintático-semânticas.	Indeferido	Gabarito mantido
M01_1-14 / M01_2-14 / M01_3-14	Diferentemente do que mostram as outras alternativas, o pronome pessoal “ela” faz referência à palavra “pessoa”, e não à palavra “esquizofrenia”, atendendo, pois, ao comando do enunciado (São mecanismos de referência textual	Indeferido	Gabarito mantido

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC**
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito

	relacionados ao vocábulo “esquizofrenia” nesse trecho, EXCETO :). Cabe ressaltar que expressões nominais (muito presentes em apostos explicativos, por exemplo), assim como pronomes, são também utilizadas como mecanismos de referenciação.		
M01_1-15 / M01_2-15 / M01_3-15	As alternativas A e D estão incorretas, uma vez que o gráfico não faz distinção dos imigrantes argentinos no Brasil, englobando refugiados, residentes e temporários nos mesmos números; assim, não há como saber, ao certo, o número de argentinos exclusivamente temporários ou refugiados. Por sua vez, a alternativa B apresenta incorreção, visto que o processo de migração de que trata o gráfico é de argentinos para o Brasil, e não o contrário. A letra C está correta, já que, embora os dados de 2023 estejam incompletos, a taxa de imigração argentina se mostra, de fato, mais alta do que ocorreu em todo o ano de 2019.	Indeferido	Gabarito mantido

INFORMÁTICA

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
M01_1-16 / M01_2-22 / M01_3-20	Após analisar o recurso, a Banca entendeu por manter o gabarito e não anular a questão, tendo em vista que o conteúdo cobrado está dentro de conhecimentos gerais relacionados ao aplicativo	Indeferido	Gabarito mantido

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito**

	LibreOffice-Writer (editor de texto), já que no edital não descreveram item por item que poderia ser cobrado, apenas apresentaram o conteúdo “LIBRE OFFICE: Editor de texto e planilha.”. https://drm-ava-gonline.infra.grancursosonline.com.br/gco/pdf/emplo-aula-pdf/2023-04-04-10-01-05-42475095-libreoffice-writer-7-e1680613265.pdf?response-content-disposition=attachment%3Bfilename%3D2023-04-04-10-01-05-42475095-libreoffice-writer-7-e1680613265.pdf&Expires=1700603264&Signature=APvyLPw9CK6A7gicLnzXdla7w9HkaUfbzg1vAvRbEgxJuAorl7mVTSHYZ0r0ekxwDSKav1huzgCx~iSEctx8BTfbEwYKMcHdfzLRi3GYMBtjpG7kqQ~zl1EG7LEqAunlGY3t~eso1Rwa9fASVw7EwiAW3U6cBsflQkPlCODEPvvDMAq3V3Dqj2KcA4qRET6z8dKID7Ykd4eotquLRxPnD6onqZFM8ZONrtWMa4o4X5Uss1aHETlk5IHFT8sXgQsBUj3EoHqihfP31HlYQPQQsgdVN36rE~xCfjJwz-DR6hjxyTe6P7JvhuqYgCUHko9Qc713P6z-nOQ6EZfUu8whkw_&Key-Pair-Id=APKAJWDRH5QWMLF2KNSA Diante ao exposto, indefere-se o presente recurso.		
M01_1-17 / M01_2-16 / M01_3-18	Após analisar o recurso, a Banca entendeu por anular a questão. Pelo fato de não ter sido utilizada a nomenclatura correta, foi causada certa confusão ao interpretar a questão, ao invés de ter apresentado o nome “barra de menus”, foi utilizado “barra de ferramentas”. https://drm-ava-gonline.infra.grancursosonline.com.br/gco/pdf/ex	Deferido	Anulada

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC**
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito

	emplo-aula-pdf/2023-04-04-10-01-05-42475095-libreoffice-writer-7-e1680613265.pdf?response-content-disposition=attachment%3Bfilename%3D2023-04-04-10-01-05-42475095-libreoffice-writer-7-e1680613265.pdf&Expires=1700603264&Signature=APvyLPw9CK6A7gicLnzXdla7w9HkaUfbzg1vAvRbEgxJuAorl7mVTSHYZ0r0ekxwDSKav1huzgCx~iSEctx8BTfbEwYKMcHdfzLRi3GYMBtjpG7kqQ~zl1EG7LEqAunlGY3t~eso1Rwa9fASVw7EwiAW3U6cBsfjQkPlCODEPvvDMaq3V3Dqj2KcA4qRET6z8dKID7Ykd4eotquLRxPnD6onqZFM8ZONrtWMa4o4X5Uss1aHETlk5IHFT8sXgQsBUj3EoHqihfP31HlYQPQQsgdVN36rE~xCfjJwz-DR6hjxyTe6P7JvhuqYgCUHKo9Qc713P6z-nOQ6EZfUu8whkw_&Key-Pair-Id=APKAJWDRH5QWMLF2KNSA Diante ao exposto, defere-se o presente recurso.		
M01_1-18 / M01_2-26 / M01_3-22	Após analisar o recurso, a Banca entendeu por manter o gabarito e não anular a questão, tendo em vista que o conteúdo cobrado está dentro de conhecimentos gerais relacionados ao aplicativo LibreOffice-Writer (editor de texto), já que no edital não descreveram item por item que poderia ser cobrado, apenas apresentaram o conteúdo “LIBRE OFFICE: Editor de texto e planilha.”. https://drm-ava-gonline.infra.grancursosonline.com.br/gco/pdf/emplo-aula-pdf/2023-04-04-10-01-05-42475095-libreoffice-writer-7-e1680613265.pdf?response-content-disposition=attachment%3Bfilename%3D2023-04-04-10-01-05-42475095-libreoffice-writer-7-	Indeferido	Gabarito mantido

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito**

	e1680613265.pdf&Expires=1700603264&Signature=APvyLPw9CK6A7gicLnzXdla7w9HkaUfbzg1vAvRbEgxJuAorl7mVTSHYZ0r0ekxwDSKav1huzgCx~iSEctx8BTfbEwYKMcHdfzLRi3GYMBtjpG7kqQ~zl1EG7LEqAunlGY3t~eso1Rwa9fASVw7EwiAW3U6cBsflQkPlCODEPvvDMAq3V3Dqj2KcA4qRET6z8dKID7Ykd4eotquLRxPnD6onqZFM8ZONrtWMa4o4X5Uss1aHETlk5IHFT8sXgQsBUj3EoHqihfP31HlYQPQQsgdVN36rE~xCfjJwz-DR6hjxyTe6P7JvhuqYgCUHko9Qc713P6z-nOQ6EZfUu8whkw_&Key-Pair-Id=APKAJWDRH5QWMLF2KNSA Diante ao exposto, indefere-se o presente recurso.		
M01_1-19 / M01_2-18 / M01_3-24	Após analisar o recurso, a Banca entendeu por manter o gabarito e não anular a questão, tendo em vista que o conteúdo cobrado está dentro de conhecimentos gerais relacionados ao aplicativo LibreOffice-Writer (editor de texto), já que no edital não descreveram item por item que poderia ser cobrado, apenas apresentaram o conteúdo “LIBRE OFFICE: Editor de texto e planilha.”. https://drm-ava-gonline.infra.grancursosonline.com.br/gco/pdf/emplo-aula-pdf/2023-04-04-10-01-05-42475095-libreoffice-writer-7-e1680613265.pdf?response-content-disposition=attachment%3Bfilename%3D2023-04-04-10-01-05-42475095-libreoffice-writer-7-e1680613265.pdf&Expires=1700603264&Signature=APvyLPw9CK6A7gicLnzXdla7w9HkaUfbzg1vAvRbEgxJuAorl7mVTSHYZ0r0ekxwDSKav1huzgCx~iSEctx8BTfbEwYKMcHdfzLRi3GYMBtjpG7kqQ~zl1EG7LEqAunlGY3t~eso1Rwa9fASVw7EwiAW3	Indeferido	Gabarito mantido

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC**
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito

	U6cBsfjQkPICODEPvvDMAq3V3Dqj2KcA4qRET6z 8dKID7Ykd4eotquLRxPnD6onqZFM8ZONrtWMa4 o4X5Uss1aHETlk5IHFT8sXgQsBUj3EoHqihfP31Hl YQPQQsgdVN36rE~xCfiJwz- DR6hjxyTe6P7JvhuqYgCUHKO9Qc713P6z- nOQ6EZfUu8whkw_&Key-Pair- Id=APKAJWDRH5QWMLF2KNSA Diante ao exposto, indefere-se o presente recurso.		
M01_1-20 / M01_2-23 / M01_3-16	Após analisar o recurso, a Banca entendeu por manter o gabarito. A questão solicita que o candidato assinale a alternativa que corresponda a um exemplo de BUSCADOR de INTERNET. Primeiramente, é importante descrever o que é um Buscador de Internet. “Um site de busca ou buscador é, em termos gerais, um sistema encarregado de pesquisar arquivos armazenados em servidores da Internet.” Conforme apresentado abaixo, verificamos alguns exemplos de buscadores:	Indeferido	Gabarito mantido

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC**
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito

	Entre os principais sites de busca disponíveis na Internet, estão: 1. Google 2. Yahoo! 3. Bing 4. Ask 5. AOL 6. Go 7. Live 8. Snap 9. AURA! 10. Duck Duck Go 11. MSN Search 12. Yip!i 13. Boing 14. Dumbfline 15. GoYams 16. MetaGlossary 17. PlanetSearch 18. SearchTheWeb2 19. Terra 20. Web 2.0 21. E muito mais! Fonte: https://rockcontent.com/br/blog/site-de-busca/ O Safari e o Microsoft Edge, são conhecidos por serem NAVEGADORES DE INTERNET, que são diferentes dos BUSCADORES DE INTERNET. Os navegadores de internet, que são programas que habilitam seus usuários a interagirem com documentos HTML hospedados em um servidor da rede. Abaixo verifica-se exemplos de navegadores:  Navegadores de Internet Navegadores de Internet permitem para acessar sites na web. Os vários tipos de navegadores incluem: Java/ActiveX, Webkit (Firefox e KDE), para desktop (PC e Windows), Linux e Mac OS) e outros para dispositivos como smart TVs. Outros conhecidos como Opera, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari (Apple), Internet Explorer ou Microsoft Edge para celulares para sistemas Android, com versões de iOS e outros sistemas. Todos são grátis e se você quiser saber mais sobre os sites e os seus recursos da Internet, veja algumas sugestões de sites para visitar.	
--	---	--

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC**
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito

	Fonte: https://www.techtudo.com.br/kits/Navegadores-de-Internet.html Diante ao exposto, indefere-se o presente recurso.		
M01_1-21 / M01_2-28 / M01_3-25	Após analisar o recurso, a Banca entendeu por manter o gabarito. A questão solicita que o candidato assinale a ferramenta que garanta o Princípio da Disponibilidade da Segurança da Informação, que no presente caso é o Nobreak. Este assunto está dentro do conteúdo “Serviços e Segurança”, conforme apresentado no edital, tendo em vista que as ferramentas dos princípios da Segurança da Informação são métodos/serviços oferecidos para a segurança de documentos, por exemplos contidos em um computador. Diante ao exposto, indefere-se o presente recurso.	Indeferido	Gabarito mantido
M01_1-26 / M01_2-19 / M01_3-23	Após análise da banca, decide-se por anular a questão, tendo em vista que a qualidade da imagem comprometeu sua resolução.	Deferido	Anulada
M01_1-27 / M01_2-17 / M01_3-27	Após analisar o recurso, a Banca entendeu por anular a questão. De acordo com o site da própria Mozilla Firefox, é possível verificarmos que o atalho utilizado para recarregar a página ignorando o cache é Ctrl + Shift + R ou Ctrl + F5, porém a alternativa apresentada como correta dispõe a sequência invertida (Shift + Ctrl + R), não sendo a alternativa correta. Recarregar página (ignorar cache) ctrl + R ctrl + F5	Deferido	Anulada

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC**
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito

	Fonte: https://support.mozilla.org/pt-BR/kb/atalhos-teclado-execute-tarefas-comuns-rapidamente Por não apresentar alternativa correta, que responda à questão, defere-se o presente recurso.		
--	---	--	--

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
M01_1-30 / M01_2-35 / M01_3-29	Após a análise da questão, esta banca entendeu por manter o gabarito oficial, tendo em vista que a questão não apresenta ambiguidade, já que tanto o comando quanto as alternativas de respostas foram formuladas observando os critérios de clareza e objetividade. O assunto tratado na questão é objeto de pesquisa de pesquisadores franceses, cujos estudos têm apresentado que esse tipo de vírus está adormecido cerca de 50 mil anos, mas podem despertar em função do aquecimento global que provoca o derretimento das camadas de gelo do Polo Norte. Em 2022, por exemplo, um vírus chamado de permafrost foi encontrado na Sibéria, apesar de nocivo à saúde, tinha capacidade de infectar. Neste sentido, o comando da questão e a alternativa A como resposta correta, consideraram tais informações. Portanto, a questão é coerente e atual. Mantém-se o gabarito.	Indeferido	Gabarito mantido

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC**
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito

M01_1-32 / M01_2-39 / M01_3-36	Após a análise da questão, esta banca entendeu por manter o gabarito oficial. O texto contido na questão teve como função contextualizar a respeito do tema tratado e justificar o comando da mesma. Logo, a estrutura da questão não apresenta dúvida. O argumento apresentado com relação às alternativas de resposta não invalida a questão. Mantém-se o gabarito.	Indeferido	Gabarito mantido
M01_1-33 / M01_2-31 / M01_3-40	Após a análise da questão, esta banca entendeu por manter o gabarito oficial, tendo em vista que a questão está corretamente formulada e em acordo com o respectivo edital. Em 22 de dezembro de 1981, Rondônia foi elevado à categoria de estado. A criação foi por meio do Projeto de Lei Complementar e aprovado pelo presidente da República, à época João Batista Figueiredo. No entanto, a instalação oficial do estado ocorreu apenas em 4 de janeiro de 1982. A criação se deu em 1981. Diante do exposto mantém-se o gabarito.	Indeferido	Gabarito mantido
M01_1-34 / M01_2-29 / M01_3-30	Após a análise deste recurso, esta banca entendeu por não considerá-lo, tendo em vista que o mesmo não se refere à formulação, conteúdo e gabarito de questão.	Indeferido	Gabarito mantido
M01_1-36 / M01_2-38 / M01_3-35	Após a análise da questão, esta banca entendeu por anular a questão, tendo em vista que a ilegitimidade do gráfico comprometeu sua resolução.	Deferido	Anulada
M01_1-37 / M01_2-34 / M01_3-34	Após a análise da questão, esta banca entendeu por anular a questão, tendo em vista que a informação contida na alternativa considerada como correta diverge de informações do IBGE.	Deferido	Anulada

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC**
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito

M01_1-38 / M01_2-30 / M01_3-39	Após a análise da questão, esta banca entendeu por manter o gabarito oficial, tendo em vista que a capital, Porto Velho, está localizada ao norte do Estado, na margem direita do rio Madeira e, pelo fato de que a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim (ALCGM), no Estado de Rondônia, é uma região dotada de condições para exercer o livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, criada com a finalidade de promover o desenvolvimento da regiões fronteiriças do extremo noroeste daquele Estado, bem como incrementar as relações bilaterais com o país vizinho, segundo a política de integração latino-americana, conforme Decreto nº 843 de 1993.	Indeferido	Gabarito mantido
M01_1-39 / M01_2-40 / M01_3-31	Após análise da banca, decide-se por manter o gabarito, tendo em vista que o recurso é referente à questão M01_1-32 / M01_2-39 / M01_3-36.	Indeferido	Gabarito mantido
M01_1-40 / M01_2-33 / M01_3-38	Após a análise da questão, esta banca entendeu por manter o gabarito oficial, tendo em vista que o formato da imagem contida na respectiva questão não compromete e/ou dificulta a resolução da mesma. Mantém-se o gabarito.	Indeferido	Gabarito mantido

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido):	Resposta Alterada para:
M01_1-47 / M01_2-44 / M01_3-50	Após análise do recurso apresentado em relação à questão que aborda o conceito de Poder de Polícia, entendemos que o gabarito previamente estabelecido como correto, letra D (I, II e	Indeferido	Gabarito mantido

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito**

	III), se mantém inalterado, fundamentando-se nos princípios administrativos e legais que regem o Poder de Polícia. A objeção do candidato, em recurso, se concentra na substituição do termo "atividades" por "liberdades", sugerindo que a alternativa correta deveria ser a letra B (I e III). Contudo, tal entendimento não procede à luz da doutrina e da legislação pertinente ao Poder de Polícia. O conceito de Poder de Polícia, conforme estabelecido na legislação e na doutrina majoritária, abrange a capacidade da Administração Pública em limitar não apenas bens e direitos individuais, mas também atividades. Isso se dá no intuito de assegurar o interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, à moral, à saúde pública, entre outros. O poder de polícia se materializa pela possibilidade de imposição de condicionantes e restrições ao uso de bens (como propriedades), à prática de atividades econômicas, profissionais ou quaisquer outras atividades que possam afetar a coletividade, e à limitação de direitos individuais, sempre sob o prisma da supremacia do interesse público sobre o interesse privado. Quanto ao termo "liberdades", este está intrinsecamente relacionado tanto aos "direitos individuais" quanto às "atividades" que os indivíduos escolhem exercer. Portanto, o argumento de substituição não se sustenta, pois a regulação de atividades pela Administração Pública é uma manifestação expressa do Poder de Polícia, destinada a harmonizar os interesses individuais com os da coletividade, garantindo, assim, o bem-estar social, a segurança e a ordem pública. Ademais, a doutrina administrativa brasileira amplamente reconhece que o Poder de Polícia abrange a regulação de atividades como mecanismo de assegurar a conformidade destas com os padrões estabelecidos em prol do bem comum. Esta regulação se dá por meio de atos normativos,		
--	---	--	--

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC**
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito

	autorizativos, e até repressivos, visando prevenir e corrigir desvios que possam prejudicar o interesse público. Portanto, ao considerarmos a abrangência e a finalidade do Poder de Polícia, concluímos que a alternativa D (I, II e III), que inclui bens, atividades e direitos individuais como âmbitos de atuação deste poder, está correta e em consonância com o ordenamento jurídico e os princípios que regem a Administração Pública. Assim, prezando pela lisura do certame, indefiro o recurso.		
M01_1-48 / M01_2-46 / M01_3-46	Após uma análise minuciosa dos questionamentos apresentados sobre a classificação da "presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos" na questão alvo do recurso, inicialmente, é importante esclarecer que a terminologia utilizada no âmbito do Direito Administrativo pode, por vezes, comportar mais de uma nomenclatura para se referir a um mesmo conceito, sem que isso implique uma imprecisão ou erro. Nesse sentido, a classificação da presunção de legitimidade e veracidade como "característica" dos atos administrativos, tal como consta na alternativa A, não é incompatível com a doutrina administrativa. De acordo com o entendimento de parte da doutrina, a presunção de legitimidade e veracidade é um dos atributos dos atos administrativos, assim como a autoexecutoriedade, imperatividade, entre outros. Atributos são qualidades inerentes aos atos administrativos que os distinguem dos atos de direito privado, concedendo-lhes prerrogativas especiais em razão da supremacia do interesse público sobre o privado. Desta forma, verifica-se que a doutrina não é uníssona quanto à classificação da presunção de legitimidade e veracidade, admitindo-se tanto a qualificação como atributo quanto como característica, conforme os diferentes entendimentos e contextos em que é aplicada.	Indeferido	Gabarito mantido

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito**

	Nesse contexto, a questão formulada no exame tem por objetivo avaliar o conhecimento e a compreensão dos candidatos sobre o conceito de presunção de legitimidade e veracidade dentro do regime jurídico administrativo. A alternativa escolhida como correta pela banca examinadora reflete uma das possíveis interpretações do conceito dentro da pluralidade doutrinária, diferente das demais alternativas, conforme dispõe o Supremo Tribunal Federal em seu repositório, entendendo atributos, também, como uma característica. Com base nesses argumentos, entende-se que a alternativa A ("uma característica") pode ser considerada correta dentro de um contexto de avaliação, especialmente se o conteúdo programático do concurso ou o material de estudo adotado pela banca examinadora assim o definir. Ressaltando que a banca examinadora pode exigir conhecimento sobre legislação superveniente à publicação do edital, desde que vinculada às matérias nele previstas, senão vejamos: “Precedentes: AgRg no RMS 21654/ES, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 01/03/2012, DJe 14/03/2012; RMS 33191/MA, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 14/04/2011, DJe 26/04/2011; AgRg no RMS 22730/ES, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 20/04/2010, DJe 10/05/2010; RMS 21743/ES, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 09/10/2007, DJ 05/11/2007. (VIDE INFORMATIVOS DE JURISPRUDÊNCIA N. 357)” Por fim, é preciso ressaltar que a função de um exame de seleção é justamente aferir o conhecimento e a capacidade de		
--	--	--	--

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC**
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito

	interpretação do candidato frente à diversidade de entendimentos possíveis dentro de uma ciência tão complexa como o Direito, destacando que, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o controle jurisdicional sobre os concursos públicos não pode se imiscuir na aferição dos critérios de correção da banca examinadora, nem na formulação das questões ou na avaliação das respostas, vide STF-MS 30.859/DF. Prezando pela lisura do certame, INDEFIRO o recurso.		
M01_1-49 / M01_2-49 / M01_3-42	No âmbito do Direito Administrativo brasileiro, os elementos do ato administrativo são essenciais para determinar sua perfeição, validade e eficácia. São eles: competência, forma, finalidade, motivo e objeto. Cada um desses elementos deve estar presente para que o ato seja considerado perfeito e válido. Analisemos os elementos mencionados na questão: I - Competência: é o elemento vinculado do ato administrativo, pois é determinado pela lei. A competência é a parcela de poder atribuída a um agente ou órgão para o desempenho específico de funções. II - Motivo: refere-se à situação de fato e de direito que enseja a prática do ato administrativo. O motivo pode ser vinculado ou discricionário, dependendo da margem de liberdade que a lei confere ao administrador. III - Finalidade: é sempre vinculada, uma vez que todo ato administrativo deve visar ao interesse público, determinado pela lei. A finalidade é o objetivo que a administração deve alcançar com a prática do ato. Dentre os elementos mencionados, competência e finalidade são sempre vinculados, pois não há margem para discricionariedade do administrador em relação a esses aspectos; eles são estritamente definidos pela lei. O motivo, por outro lado, pode ser <u>vinculado</u> quando a lei estabelece exatamente qual deve ser o motivo para a prática do ato, mas	Indeferido	Gabarito mantido

**PROCESSO SELETIVO 9/2023/SESDEC-APOIO SECRETARIA DE SEGURANÇA,
DEFESA E CIDADANIA DE RONDÔNIA – SESDEC**
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do gabarito

	também pode ser discricionário, quando a lei deixa margem para que o administrador avalie qual motivo justifica a prática do ato. Assim, a única alternativa que atende ao comando da questão, que pede a indicação daquela alternativa que apresente elementos sempre vinculados, portanto alternativa “(C) I e III.”, conforme indicado pelo gabarito preliminar. Saliento ainda que, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o controle jurisdicional sobre os concursos públicos não pode se imiscuir na aferição dos critérios de correção da banca examinadora, nem na formulação das questões ou na avaliação das respostas, vide (STF-MS 30.859/DF). Prezando pela lisura do certame, INDEFIRO o recurso.		
M01_1-50 / M01_2-41 / M01_3-43	O candidato no recurso, em face da questão, pede a correção do gabarito, sendo apontado como resposta correta a alternativa “(D) I, II e III.”, contudo, em realidade, no gabarito preliminar já é indicado como única alternativa que atende ao comando da questão, a indicada pelo candidato, portanto, improcedente seu pedido. Prezando pela lisura do certame, indefiro o recurso.	Indeferido	Gabarito mantido